

**De:** Tribunal de Contas - Diretor Geral <dg@tcontas.pt>  
**Enviada:** 5 de dezembro de 2022 15:42  
**Para:** Comissão 14ª - CTED XV <14CTED@ar.parlamento.pt>  
**Cc:** Gabinete do Presidente <gp@tcontas.pt>  
**Assunto:** FW: Solicitação de Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 358/XV/1ª (PAN)

Exm.ª Senhora Deputada Alexandra Leitão,  
MI Presidente da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados (CTED),

Encarrega-me o Senhor Presidente do Conselho de Prevenção da Corrupção, Conselheiro José Tavares, de informar V. Ex.ª que o CPC concorda com as iniciativas legislativas que tenham por objetivo reforçar e clarificar os mecanismos de prevenção de conflitos de interesse aplicáveis aos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

Quanto à análise em concreto, o projeto propõe:

- 1 - O aditamento de um n.º 3 ao artigo 8.º (Atividades anteriores), da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho. Trata-se de prever que a solicitação de escusa com fundamento em impedimento seja divulgada no sítio da internet da entidade pública.
- 2 – A alteração dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 9.º (Impedimentos). Trata-se de aditar aos impedimentos a participação em procedimentos de atribuição de subvenção pública, incentivos financeiros, sistemas de incentivos ou benefícios fiscais por via de ato administrativo.
- 3 - O aditamento de um n.º 12 ao artigo 9.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho. Trata-se de prever que a solicitação de escusa com fundamento em impedimento ou conflito de interesses seja divulgada no sítio da internet da entidade pública.

Indo as propostas em questão no sentido do reforço dos mecanismos de prevenção de conflitos de interesse aplicáveis aos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, o CPC nada tem a opor às mesmas.

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Oliveira Silva  
Diretor-Geral do Tribunal de Contas,  
Por inerência Secretário-Geral do CPC

Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA  
<http://www.cpc.tcontas.pt>  
Telef.: ++351-217945138/9  
Fax: ++351-21-7940567



CONSELHO DE  
**PREVENÇÃO DA  
CORRUPÇÃO**